

## LEI Nº 730 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2007

*“Altera a estrutura administrativa e cria cargo efetivo no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo efetivo de Terapeuta Ocupacional no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

Parágrafo Único: Exige-se, para o cargo criado, escolaridade de Nível Superior Terapia Ocupacional e registro no órgão competente.

Art. 2º - O número de vagas e o enquadramento do cargo criado serão conforme disposto abaixo:

Denominação	Nº. de Vagas criadas	Jornada de Trabalho Semanal	Nível de Vencimento e Grau Inicial
Terapeuta Ocupacional	01	35h	XIV-A

Art. 3º - São atribuições do Terapeuta Ocupacional:

- I) Acolhimento: Entrevista e direcionamento dos casos encaminhados por PSF's e Núcleo Psicossocial.
- II) Atendimento Clínico: Avaliação inicial, tratamento, visita domiciliar e/ou escolar, quando necessário, e avaliação de alta.
- III) Realizar Oficinas Terapêuticas: com grupos compostos por pessoas que sofrem de transtorno psiquiátricos e distúrbios afetivos profundos, utilizando como recurso terapêutico atividades manuais com o objetivo de evitar a descompensação e a subsequente hospitalização do paciente além de funcionar como oportunidade de geração de renda às pessoas que se encontram incapacitadas para o trabalho formal.

IV) Apoio aos PSF's:

- Grupos de gestantes com realização de palestras e/ou oficinas;
- Grupos de adolescente para desenvolvimento de programa PEAS VALE;
- Grupos de agente de saúde com objetivo de discussão de casos, espaço de convívio, orientação e realização de trabalhos manuais;
- Grupos de crianças para prevenir atrasos do desenvolvimento infantil.

V) Coordenação de oficinas do projeto Esporte-Arte:

- Auxiliar na seleção, orientação e treinamento da equipe;
- Promover o crescimento profissional através do desenvolvimento da equipe;
- Coordenar e esquematizar as designações de trabalho
- Avaliar e monitorar o desempenho de trabalho da equipe designada;
- Auxiliar no estabelecimento, implementação e avaliação dos objetivos do projeto;
- Propiciar aquisição, cuidado e manutenção de materiais e equipamentos.

Art. 4º - Para atender as disposições desta lei, serão utilizados recursos constantes do orçamento vigente.

Art. 5º - O cargo criado por esta lei passa a integrar a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal instituída pela Lei 624 de 04 de novembro de 2005.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2008.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 13 de fevereiro de 2008.

Raimundo Nonato Barcelos  
- Prefeito Municipal -